

CÂMARA MUNICIPAL DA SANTA CRUZ DAS FLORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE SANTA CRUZ DAS FLORES, PARA O ANO DE 2016.

Proposta

Declaração conforme Anexo I do CCP

1 - Rita de Lacerda Martins, titular do cartão de cidadão n.º 10357813 7 ZY0, residente na Rua do Paiol, n.º 48, 9500-231 – Ponta Delgada, na qualidade de representante legal do Laboratório AGROLEICO AÇORES – Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas, Lda., com número de identificação fiscal **510 119 336**, com sede na Rua Hintze Ribeiro, n.º 39 a 47, 9500 Ponta Delgada, Telefone 296 308 455 e Fax 296 308 459, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE SANTA CRUZ DAS FLORES, PARA O ANO DE 2016**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Proposta de preço;

b) Outros elementos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n. 19/2012, de 8 de Maio, e do n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º [91/308/CEE](#), do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2016.



Agroleico
Açores
Tata Martins

Proposta de preço

AGROLEICO AÇORES, com número de identificação fiscal **510 119 336**, com sede na rua Hintze Ribeiro, n.º39 a 47., 9500 Ponta Delgada, Telefone 296 308 455 e Fax 296 308 459 depois de ter tomado conhecimento do para a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE SANTA CRUZ DAS FLORES, PARA O ANO DE 2016**, a que se refere o email datado de 12/01/2016, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta prestação de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de 4.124,34 € (quatro mil cento e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2016.



Agroleico
Açores
Tata Martins

Outros elementos

Parâmetros e métodos de análise

Controlo de rotina 1

Determinação	Método de ensaio
Cloro Livre	Colorimetria – ME-22 rev.03 de 30/08/2013
Contagem de Bactérias Coliformes	Método de filtração por membrana - ME - 07 rev.03 de 29/04/2015
Contagem de Escherichia coli	Método de filtração por membrana - ME - 07 rev.03 de 29/04/2015

(*) Parâmetro fora do âmbito de acreditação

(#) Parâmetro subcontratado não acreditado

(##) Parâmetro subcontratado acreditado

Controlo de rotina 2

Determinação	Método de ensaio
Azoto Amoniacal	Método de Nessler - ME-10 rev. 08 de 17/11/2014
Cheiro a 25°C (##*)	EN 1622:2006 - Método simplificado
Sabor a 25°C (##*)	EN 1622:2006 - Método simplificado
Condutividade	Condutimetria - NP 732: 1969
Cor (Escala Pt-Co)	NP 627: 1972
Manganês	Absorção Molecular -ME-13 rev.06 de 17/11/2014
Nitratos	Absorção Molecular - ME-14 rev.06 de 17/11/2014
Oxidabilidade	Método do permanganato em meio ácido - NP 731: 1969
pH (Determinação no campo)	NP 411: 1966
Turvação	Turbidimetria - ME-16 rev.06 de 17/11/2014
Contagem de organismos viáveis a 22°C	Método de incorporação - ISO 6222:1999
Contagem de organismos viáveis a 37°C	Método de incorporação - ISO 6222:1999

(*) Parâmetro fora do âmbito de acreditação

(#) Parâmetro subcontratado não acreditado

(##) Parâmetro subcontratado acreditado

Controlo de Inspeção

Determinação	Método de ensaio
Alumínio	Absorção Molecular - ME-17 rev.07 de 17/11/2014
Ferro	Absorção Molecular - NP 2202: 1996
Nitritos	Absorção Molecular - NP 624: 1972
Cloretos	Titulimetria - NP 423:1966
Contagem de Enterococos intestinais	Método de filtração por membrana - ISO 7899-2:2000
Contagem de Clostridium perfringens	Método de filtração por membrana - ME-31 rev.01 de 03-10-2013
Antimónio (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev. 0 de 11/11/2013
Arsénio (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev. 0 de 11/11/2013
Benzeno (***)	GC-MS
Boro (***)	Absorção molecular - ME-89 (equivalente SMEWW 4500-B B22ª edição) rev.07 de 17/01/2014
Bromatos (***)	CI-DPC-UV
Cádmio (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev.0 de 11/11/2013
Cálcio (***)	Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014
Chumbo (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev.0 de 11/11/2013
Cianetos (***)	ME-628 (equivalente SMEWW 4500-CN C,E 22ª edição) rev.05 de 17/01/2014
Cobre (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev.0 de 11/11/2013
Crómio (***)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev.0 de 11/11/2013
1,2-dicloroetano (***)	GC-MS
Dureza (***)	Cálculo a partir do doseamento de cálcio e magnésio por Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014
Fluoretos (***)	Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014
Magnésio (***)	Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014

Determinação	Método de ensaio
Mercúrio (##*)	Espectrofotometria de Fluorescência – ISO 17852:2006
Níquel (##*)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev.0 de 11/11/2013
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HAP): (##*)	GC-MS
Benzo(a)pireno (##*)	
Benzo(b)fluoranteno (##*)	
Benzo(k)fluoranteno (##*)	
Benzo(g,h,i)perileno (##*)	
Indeno(1,2,3-cd)pireno (##*)	
Selénio (##*)	Absorção Atómica com câmara de grafite - ME-856 (equivalente SMEWW 3113 B 22ª edição) rev. 0 de 11/11/2013
Tetracloroeteno (##*)	GC-MS
Tricloroeteno (##*)	GC-MS
Trihalometanos: (##*)	GC-MS
Bromodiclorometano (##*)	
Dibromoclorometano (##*)	
Tribromometano (Bromofórmio) (##*)	
Triclorometano (Clorofórmio) (##*)	
Sódio (##*)	Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014
Sulfatos (##*)	Cromatografia Iónica - ME-479 rev. 11 de 09/12/2014
Pesticidas:	GC-MS
2,4 – D (##*)	
Desetilterbutilazina (##*)	
S-Metalecloro (##*)	
Terbutilazina(##*)	
Triclorpir(##*)	
Alpha total(##*)	
Beta Total (##*)	
Dose indicativa Total(##*)	Espectroscopia Gamma
Radão (##*)	CSN 75 7624

Fim

(*) Parâmetro fora do âmbito de acreditação

(#) Parâmetro subcontratado não acreditado

(##) Parâmetro subcontratado acreditado

Custo total da prestação de serviços

	Preços unitários (S/ IVA)	Quantidade	Preço Total (S/IVA)
C. Rotina -1	11,94 €	36	429,84 €
C. Rotina -2	36,85 €	12	442,20 €
C. Inspeção	506,46 €	5	2.532,30 €
Outros Custos	60,00 €	12	720,00 €
Total			4.124,34 €

Outros elementos

Condições de pagamento

Para a prestação dos serviços acima descritos, as condições de pagamento são as seguintes:

- Facturas – Emitidas mensalmente, no valor do duodécimo da prestação de serviços;
- Prazo de pagamento – 30 dias após a data de emissão das facturas.
- Sobre os valores vencidos o Agroleico, reserva-se no direito de cobrar os respectivos juros de mora conforme legislação em vigor.
- Meio de pagamento – O pagamento poderá ser efectuado por cheque ou Transferência bancária para as referências NIB indicadas na factura.
- Caso seja solicitada a repetição de uma determinação, será facturada a referida repetição.
- Aos valores acima apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Recolha de amostras

A recolha de amostras não está incluída na presente proposta, pelo que ficará a cargo da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Envio de boletins

O Agroleico disponibiliza através de vários formatos os Boletins de Análise (BA):

- Formato electrónico (pdf),
- Através de um sistema de alerta, o Agroleico comunica todos os incumprimentos.

13 de Janeiro de 2016.



Agroleico
Açores
Teresa Martins

Procuração

Apresenta-se em anexo.

Certificado de Acreditação

Apresenta-se em anexo.

